



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

PROJETO DE LEI Nº. 063, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

PRORROGA, ATÉ 01 (UM) ANO APÓS A APROVAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.412, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Em virtude da Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação, até 31 de dezembro de 2025, fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 3.412, de 23 de junho de 2015, até 01 ano após a aprovação do Plano Nacional de Educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 05 de junho de 2025.

CRISTIAN RIBOLI

BRATZ:01488005052

Assinado de forma digital por

CRISTIAN RIBOLI

BRATZ:01488005052

Dados: 2025.06.05 10:18:20 -03'00'

Cristian Riboli Bratz

Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Exposição de Motivos

Projeto de Lei nº. 063, de 05 de junho de 2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 063 de 05 de junho de 2025, que “PRORROGA, ATÉ 01 (UM) ANO APÓS A APROVAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.412, DE 23 DE JUNHO DE 2015.”

O presente Projeto de Lei visa prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Constantina, aprovado pela Lei Municipal nº 3.412, de 23 de junho de 2015, por mais 01 (um) ano após a aprovação do novo Plano Nacional de Educação (PNE), conforme previsão contida na **Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024**, que estendeu a vigência do PNE até 31 de dezembro de 2025.

A prorrogação proposta tem por finalidade assegurar um período adequado para a avaliação aprofundada do atual plano municipal, permitindo a realização de estudos, revisões e adequações necessárias às novas diretrizes e metas que serão estabelecidas no novo PNE. Tal medida é fundamental para garantir a coerência entre as políticas educacionais municipais e a política nacional, evitando descompassos e assegurando a continuidade do planejamento estratégico da educação.

Além disso, a extensão do prazo permitirá a ampliação da participação social no processo de construção do novo plano municipal, com o envolvimento efetivo da comunidade escolar, dos profissionais da educação, dos conselhos de controle social e da sociedade civil organizada.

Por fim, destaca-se que a prorrogação da vigência do PME está em plena consonância com o pacto federativo da educação, promovendo o alinhamento das estratégias locais com as políticas públicas nacionais, em especial com os objetivos de universalização do acesso, melhoria da qualidade do ensino e valorização dos profissionais da educação.

Face a urgência da correção legislativa e à necessidade de evitar prejuízos à execução do programa, rogamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 05 de junho de 2025.

CRISTIAN RIBOLI

BRATZ:01488005052

Assinado de forma digital por
CRISTIAN RIBOLI BRATZ:01488005052
Dados: 2025.06.05 10:20:09 -03'00'

Cristian Riboli Bratz

Prefeito Municipal

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.